



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEI Nº. 1.370, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Auxílio Financeiro aos Municípios, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.2081.0000	Auxílio Financeiro aos Municípios
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 6.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 4.400,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a Cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

12.364.0007.2028.0000.....	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
3.3.90.39.00.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 11.000,00
Total do Cancelamento.....	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 24 DE JUNHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

